

11.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Comprovativos dos requisitos gerais de que se refere o n.º 10.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), e) e f);
- c) Comprovativo dos requisitos especiais a que se refere o n.º 10.2;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e atualizado.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Manuel Tadeu Marques, vereador permanente. Vogais efectivos:

Alice Oliveira Ferrão Quintela, chefe de divisão.
João Egberto Santa Eufémia Rebocho, técnico superior.

Vogais suplentes:

Paula Alexandra Coutinho Camelo Figueiredo Costa, técnica superior.

Margarida Maria Lameiras A. Noutel dos Santos, técnica superior.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — Métodos de selecção:

- a) Prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9,5 valores;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Avaliação curricular.

13.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13.2 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre a seguinte legislação:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

13.3 — Realização dos métodos de selecção — o dia, a hora e o local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

14 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham média final inferior a 9,5 valores.

15 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos no artigo 37.º de Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Regime de estágio:

18.1 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

18.2 — A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

18.3 — A avaliação final do estágio será feita com base:

- a) No relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
- b) Na avaliação de desempenho obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

18.4 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar de categoria de 2.ª classe desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

5 de Novembro de 2007. — A Vereadora Permanente, por delegação de competências, Ana Maria Mendes Oliveira.

2611064543

Aviso n.º 22 800/2007

Concurso interno geral de ingresso para agente único de transportes colectivos

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador permanente responsável pela gestão dos recursos humanos de 5 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de agente único de transportes colectivos do quadro de pessoal deste município.

2 — No cumprimento da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (artigo 41.º), verificou-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na carreira/categoria em apreço, conforme comunicação da DGAP, transmitida através da declaração de inexistência n.º 8545.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga indicada e cessa com o seu preenchimento, com observância do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — área do concelho de Gouveia.

5 — Remuneração — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 214, da escala indiciária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 102/2002, de 12 de Abril, a que corresponde o valor de € 699,25.

6 — Condições de trabalho e demais regalias — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

7 — Conteúdo funcional — corresponde ao descrito para a respectiva categoria no Decreto-Lei n.º 102/2002, de 12 de Abril.

8 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 498/99, de 19 de Setembro, e 102/2002, de 12 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

9 — A este concurso podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso os seguintes requisitos:

9.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Especiais — os referidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102/2002, de 12 de Abril («Os motoristas de transportes colectivos, independentemente do tempo de serviço detido na carreira, podem ser opositores a concurso para a carreira de agente único de transportes colectivos»).

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao vereador permanente responsável pela gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Gouveia, com sede na Avenida de 25 de Abril, 6290-554 Gouveia, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente no Sector de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone de contacto);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mencionando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

d) Experiência profissional com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública, bem como a avaliação de desempenho obtida;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste a categoria de que o candidato

é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Fotocópia da carta de condução.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Gouveia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos desde que constem dos respectivos processos individuais.

10.4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 9.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Manuel Tadeu Marques, vereador.
Vogais efectivos:

Joaquim Lourenço de Sousa, vereador.
António Manuel Monteiro Mendes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

João José Ferreira Tavares, chefe de serviços de limpeza.
Vitor António Rodrigues Matos Souto, técnico superior.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos, prova prática e entrevista profissional de selecção.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — A prova escrita de conhecimentos versará o seguinte programa:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e suas alterações;

Regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens — Leis n.ºs 13/2006, de 17 de Abril, e 17-A/2006, de 26 de Maio, e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho.

12.3 — Realização dos métodos de selecção — o dia, a hora e o local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

13 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham média final inferior a 9,5 valores.

14 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos no artigo 37.º de Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5 de Novembro de 2007. — A Vereadora Permanente, por delegação de competências, Ana Maria Mendes Oliveira.

2611064538

Aviso n.º 22 801/2007

Concurso externo de ingresso para chefe de cemitérios

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador permanente responsável pela gestão dos recursos humanos de 5 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de chefe de cemitérios do quadro de pessoal deste município.

2 — No cumprimento da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (artigo 41.º), verificou-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na carreira/categoria em apreço, conforme comunicações da DGAP, transmitida através da declaração de inexistência n.º 8548.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga indicada e cessa com o seu preenchimento, com observância do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — área do concelho de Gouveia.

5 — Remuneração — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 337, da escala indiciária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 1101,15.

6 — Condições de trabalho e demais regalias — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

7 — Conteúdo funcional — corresponde ao descrito para a respectiva categoria no despacho n.º 19 941/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Outubro de 1999.

8 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

9 — A este concurso podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso os seguintes requisitos:

9.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo (escolaridade mínima obrigatória);
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Especiais — escolaridade obrigatória.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao vereador permanente responsável pela gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Gouveia, com sede na Avenida de 25 de Abril, 6290 Gouveia, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente no Sector de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone de contacto);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mencionando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
- d) Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser obtidas em consideração se devidamente comprovadas;
- e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

10.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 9.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), e) e f);